



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

LEI N. 548, de 30 de maio de 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais)**, conforme programação discriminada:

20.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

16.482.0515.2089-Apoio na Elaboração de Planos Habitacionais

1.1.01.01 – Recursos Ordinários

3.3.90.39.01-Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 800,00

5.2.01.01 – Outros Convênios corrente - União

3.3.90.39.01-Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 23.000,00

TOTAL R\$ 23.800,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 30 de maio de 2014.


EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO,
Prefeito constitucional do Município,